



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

EDITAL Nº 38/2017/SEI-MCTIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

(Processo Administrativo n.º 01200.703651/2016-37)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, por meio do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, sediado na Estrada Doutor Altino Bondesan, 500, Distrito de Eugênio de Melo (Rodovia Presidente Dutra, km 137,8) – São José dos Campos, SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **30/06/2017**.

Horário: **10:00h**.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Manutenção Periódica da Rede de Monitoramento Agrometeorológico composta por 594 plataformas de coleta de dados (PCD) instaladas na Região Semiárida Brasileira pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação terá um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1. Torna-se inviável técnica e economicamente a divisão do objeto em itens, em decorrência do porte e características do objeto a ser contratado, pois dificultaria a execução dos serviços se tivesse que ser realizado concomitantemente por várias contratadas, além de perder a escala de operação. Ademais, justifica-se a necessidade técnica de estabelecimento e manutenção de um padrão geral nos serviços e materiais que serão fornecidos, visando à homogeneidade do sistema.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240224.

Fonte: 0100.

Programa de Trabalho: 19.571.2040.20GB.0001.

Elemento de Despesa: 33.90.39.17.

PI: 19.571.2040.20GB.0001.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

- 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.6. cooperativas (Súmula 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade).
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. Valor mensal e anual do item;
 - 5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
 - 5.6.2.1. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - 5.6.2.2. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/anual do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 8.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.6.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.7. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
- 8.7.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- 8.7.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 8.7.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VI, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
- 8.7.3.1. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
- 8.7.4. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- 8.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:
- 8.8.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;
- 8.8.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.8.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 8.8.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 8.8.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 8.8.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico permanente, Engenheiro (qualquer área) ou Geólogo ou Tecnólogo/Técnico em Eletrônica/ Mecatrônica/Telecomunicações, reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação:
- 8.8.3.1. O(a) profissional indicado(a) deverá participar da execução dos serviços até o final da vigência contratual, admitindo-se a substituição por

profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Comissão de Fiscalização do CEMADEN/MCTI;

8.8.3.2. Entende-se como pertencente ao quadro da licitante o empregado, sócio, gerente, diretor ou prestador de serviços, cuja comprovação será efetivada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.8.3.2.1. se empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum;

8.8.3.2.2. se sócio: cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente; e

8.8.3.2.3. se gerente ou diretor: cópia autenticada do Contrato Social, em se tratando de sociedade limitada, e cópia autenticada do ato de eleição devidamente publicado para sociedade anônima.

8.8.3.2.4. no caso de profissional com vínculo através de contrato, com a apresentação do contrato celebrado entre as partes; ou apresentação de declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se saia vencedor do certame;

8.8.3.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

8.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@cemaden.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- 13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.9. Será considerada extinta a garantia:
- 13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.9.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
- 14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da

parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. não produziu os resultados acordados;

18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não manter a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cemaden.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Estrada Doutor Altino Bondesan, 500, Distrito de Eugênio de Melo (Rodovia Presidente Dutra, km 137,8) – Prédio do CEMADEN, CEP 12247-016, São José dos Campos, SP.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Estrada Doutor Altino Bondesan, 500, Distrito de Eugênio de Melo (Rodovia Presidente Dutra, km 137,8) – Prédio do CEMADEN, CEP 12247-016, São José dos Campos, SP, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 21.10.3. ANEXO III – Planilha de Preço Estimado;
- 21.10.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- 21.10.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental;
- 21.10.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de contratos firmados com a iniciativa Privada e a Administração Pública;
- 21.10.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração Técnico-operacional.

São José dos Campos, 14 de junho de 2017.

(assinado eletronicamente)

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES

Diretor do CEMADEN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Manutenção Periódica da Rede de Monitoramento Agrometeorológico composta por 594 plataformas de coleta de dados (PCD) instaladas na Região Semiárida Brasileira pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de manter operacional a rede observacional para monitoramento de desastres naturais que vem sendo implantada pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN). O funcionamento apropriado da rede é crucial para a emissão de alertas de desastres naturais, com a maior antecedência possível, evitando perdas materiais e vidas.

2.2. No caso específico da Rede do Semiárido, é realizado monitoramento de índices de precipitação (chuva) e umidade do solo, além de outros parâmetros agrometeorológicos. Este monitoramento é necessário para elaboração de uma série de produtos/encomendas do Governo Federal

relacionados com Programas Assistenciais como Garantia Safra, de Auxílio Emergencial Financeiro, entre outros.

- 2.3. Os dados gerados por esta rede observacional também são utilizados em modelagem de frustração de safras de culturas de subsistência na região semiárida brasileira e desenvolvimento (Pesquisa).
- 2.4. Com a execução das atividades de manutenção, objetiva-se a conservação dos equipamentos propiciando a redução de seu desgaste e elevando a vida útil de toda a rede, e preservando o investimento público na instauração da rede observacional nacional.
- 2.5. O serviço demandado exige logística de campo e conhecimentos da área de Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações. O CEMADEN não possui em seu quadro de funcionários pessoal qualificado nem em quantidade suficiente para executar o serviço.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na categoria de serviços comuns, por estarem disponíveis a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição/contratação com base no menor preço, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A Contratada deverá prestar o serviço de manutenção periódica, num período de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato, seguindo recomendações do Anexo B.
- 4.2. Imediatamente após a assinatura do contrato, a Contratada deverá se reunir com a Contratante para estabelecer os procedimentos administrativos e técnicos.
- 4.3. A Contratada receberá todas as informações técnicas adicionais sobre os equipamentos e locais onde estão instalados.
- 4.4. O serviço deverá ser executado por profissionais técnicos devidamente habilitados e treinados, de acordo com os procedimentos operacionais da Contratada, e obedecendo as instruções dos manuais dos equipamentos e legislações vigentes.
- 4.5. Durante o período de manutenção, a Contratada deverá ficar em condições de sanar os problemas técnicos que porventura ocorram nas Estações Agrometeorológicas e em seus componentes, incluindo as baterias.
- 4.6. A manutenção periódica da Rede de Monitoramento refere-se à supervisão, readequação dos sítios observacionais (instalação, remoção e realocação de PCD) e aos procedimentos de rotina indispensáveis ao bom funcionamento dos equipamentos, incluindo reparos de emergência, realinhamento do sistema de transmissão, calibração dos sensores, substituição de componentes defeituosos e as reconfigurações do sistema que se fizerem necessárias.
 - 4.6.1. Somente será aceita substituição de componentes idênticos aos que compõem o instrumento.
 - 4.6.2. Na impossibilidade de aquisição de peça idêntica, a Contratada deverá submeter alternativa para apreciação da Contratante.
 - 4.6.3. O Sítio Observacional é composto pelo cercado, área interna do cercado e instrumentos instalados nesta área, e faz parte do objeto de manutenção.
 - 4.6.4. O CEMADEN poderá solicitar que a estrutura do Cercado seja substituída. Neste caso o material será fornecido pelo CEMADEN.
 - 4.6.5. No caso do cercado encontrar-se em más condições, ficará à custa da Contratada substituir partes do cercado instalado.
- 4.7. A Contratada deverá visitar obrigatoriamente pelo menos 01 (uma) vez por ano cada Estação, e a data da primeira visita marcará o período periódico de manutenção.
- 4.8. A Primeira visita deverá ocorrer antes dos 06 (seis) primeiros meses de execução do primeiro ano do contrato.
- 4.9. A visita obrigatória anual deverá ser realizada mediante o cumprimento de um cronograma de execução (dividido uniformemente) pré-definido, que deverá ser proposto pela contratada no início do contrato e aprovado pela equipe técnica do CEMADEN.
- 4.10. A Contratada terá acesso ao Sistema de Gerenciamento Remoto de PCDs (SGRP) portando senhas de operador para monitorar em tempo real a operacionalidade da Rede.
- 4.11. Constatando algum problema com as Estações Agrometeorológicas e seus componentes, após a primeira visita, a Contratada comunicará a Contratante e, no mais curto prazo possível, restabelecerá a perfeita operação do equipamento.
 - 4.11.1. A contratada terá liberdade para programar as campanhas de manutenção, devendo respeitar o desempenho mínimo de 97% da rede em operação estabelecido no Acordo de Nível de Serviço (Item 8). Há, portanto, um limite quantitativo de tolerância, correspondente a 3% de inoperância da rede de estações, que proporciona uma tolerância temporal para a contratada organizar e programar as campanhas de manutenção corretiva.
 - 4.11.2. Ao passar do limite acordado, conforme o indicador de desempenho nº1 haverá descontos indicados pela fórmula do Acordo de Nível de Serviço, não podendo ficar abaixo do limite de 80% de estações ativas, pois caracterizaria inexecução contratual e eventual rescisão de contato.
 - 4.11.3. Para o caso de renovação do contrato, será considerado início do ciclo de manutenção periódica a primeira visita do primeiro contrato, valendo a continuidade dos serviços.
- 4.12. A manutenção deverá englobar todos os componentes da estação, incluindo o cercado, sendo que se qualquer um deles for danificado deverá ser trocado para o restabelecimento do funcionamento das estações.
- 4.13. A Contratada deverá elaborar Relatórios de Manutenção por sítio observacional, onde ficará registrado o histórico de serviços prestados e defeitos apresentados, com suas respectivas datas de ocorrência. O Relatório deverá ser técnico e circunstanciado, contendo registros fotográficos, cópia de arquivos de configuração, capturas de telas, assim como lista com quantitativos de peças e partes substituídas ou corrigidas. Os Relatórios deverão ser acumulativos de forma que ao final do Contrato cada Estação possua um Relatório Técnico. Versões parciais deste Relatório deverão ser encaminhadas para o CEMADEN para acompanhamento dos trabalhos. A periodicidade poderá ser estabelecida em comum acordo com a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.
- 4.14. O pagamento será mensal e fixo durante a execução de todo o contrato, ficando condicionado ao aceite da Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato e aos descontos determinados pelo acordo de nível de serviço.
- 4.15. A Contratada deverá visitar pelo menos 99 (noventa e nove) estações por mês durante os 06 (seis) primeiros meses do contrato para receber integralmente o pagamento mensal, comprovadas através dos relatórios parciais.
 - 4.15.1. Para renovações do contrato, a Contratada deverá visitar pelo menos 49 (quarenta e nove) estações por mês durante os 12 meses do contrato para receber integralmente o pagamento mensal, nos mesmos termos do item anterior.
- 4.16. Ficará a cargo da Contratada, a tarefa de alimentar os bancos de dados digitais do CEMADEN com informações técnicas obtidas durante as visitas de manutenção periódica, como coordenadas geográficas, número de séries de componentes e números de patrimônio dos equipamentos, e outras informações solicitadas pela equipe técnica da Contratante.
- 4.17. Exclusivamente para as PCD Tipo AGRO, deverá a Contratada fazer uso de padrões no local das manutenções para aferimento dos sensores de:
 - 4.17.1. Temperatura e umidade relativa do ar;

- 4.17.2. Radiação solar incidente;
- 4.17.3. Saldo radiativo;
- 4.17.4. Direção e velocidade do vento.
- 4.18. Caso necessário, o Técnico deverá ajustar as configurações da PCD para corrigir os desvios encontrados pelas aferições (apenas para a PCD AGRO; MAWS).
- 4.19. Para o caso dos pluviômetros, nos dois tipos de PCD, deverá a Contratada utilizar dispositivo de aferição (garrafa calibrada).
- 4.20. Os dados técnicos das aferições devem constar no Relatório Técnico.
- 4.21. Serviços de Instalação/Remoção/Realocação:
 - 4.21.1. Faz parte do serviço de manutenção da Rede de Monitoramento a readequação dos sítios observacionais. Poderá eventualmente ocorrer ausência de sinal de telemetria de dados, falta de segurança para os equipamentos (vandalismo recorrente), obras nos locais de instalação, ou simples solicitação de retirada pelo proprietário do imóvel, entre outros motivos técnicos. Informações adicionais são apresentadas no Anexo C.
 - 4.21.2. Esses serviços serão acionados por meio de emissão de Ofício à Contratada.
 - 4.21.3. No caso de nova instalação, o CEMADEN disponibilizará a estação completa, em sua unidade de Cachoeira Paulista/SP, devendo a contratada responsabilizar-se pela retirada e transporte até o local de instalação.
 - 4.21.4. No caso de realocação, o CEMADEN indicará no Ofício o local de retirada e o de destino, devendo a contratada responsabilizar-se pela desmontagem dos equipamentos, transporte e reinstalação no novo local.
 - 4.21.5. O CEMADEN poderá solicitar a remoção de estações, incluindo a correta desmontagem e transporte até o local de depósito indicado pelo CEMADEN.
 - 4.21.6. As estações que forem temporariamente desativadas para a realização desses serviços deverão ser desconsideradas dos cálculos do Acordo de Nível de Serviço até a sua reativação.
 - 4.21.7. Estima-se ser necessário instalar, remover ou realocar um quantitativo máximo de 2% das estações por ano, caracterizando ser um serviço esporádico, e, portanto deverá estar diluído no valor global do contrato.
 - 4.21.8. Na constatação de vandalismo e/ou furto de componentes das estações, a contratada deverá comunicar imediatamente o CEMADEN e realizar os procedimentos padrão para este tipo de ocorrência, incluindo a comunicação à autoridade policial local (Boletim de Ocorrência). Cópia de Boletim de Ocorrência deverá ser encaminhada para o Gestor do Contrato.
- 4.1. Acesso aos locais das estações:
 - 4.1.1. A contratada deverá contatar os proprietários ou responsáveis pelo acesso aos locais para agendamento da visita com um mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da data pretendida.
 - 4.1.2. Todas as informações necessárias para agendamento de acesso aos locais para serviços de manutenção deverão ser fornecidas pelo CEMADEN à contratada.
 - 4.1.3. Na impossibilidade de acesso a determinado local por motivos que estão além da competência da contratada, esta deverá contatar imediatamente o CEMADEN para que este indique uma solução.
 - 4.1.4. A lista completa contendo a localização com endereços de todos os instrumentos instalados poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico engenharia@cemaden.gov.br.
- 4.2. Chip's de Telemetria:
 - 4.2.1. Para a execução dos serviços de manutenção, o CEMADEN fornecerá à contratada lotes de "SIM Cards" (chip's) que são utilizados nas estações telemétricas.
 - 4.2.2. Está dentro do escopo dos serviços de manutenção: instalação, remanejamento, substituição e configuração dos chip's nas estações.
 - 4.2.3. A contratada será responsável pela guarda, conservação e controle dos chip's, devendo solicitá-los ao CEMADEN com antecedência quando necessário, devendo prestar contas dos mesmos ou devolver os não utilizados.
 - 4.2.4. A contratada poderá ser responsabilizada pelo mau uso dos chip's.
- 4.3. Treinamento Específico:
 - 4.3.1. A Contratada deverá disponibilizar às suas expensas treinamento técnico específico para manutenção de PCDs compatíveis com os tipos de estações da rede do CEMADEN aos seus funcionários que trabalharão em campo (preferencialmente com os próprios fabricantes/fornecedores dos equipamentos em uso).
 - 4.3.2. O CEMADEN poderá solicitar à contratada, cópias dos certificados de capacitação em manutenção de PCDs emitidos pela empresa fornecedora dos equipamentos ou outra empresa reconhecidamente capacitada.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. A Rede de Plataformas de Coleta de Dados Ambientais para Desastres Naturais instalada na Região Semiárida Brasileira é composta por 594 (quinhentas e noventa e quatro) Estações Agrometeorológicas de dois tipos diferentes. São 94 (noventa e quatro) Estações do Tipo PCD AGRO e 500 (quinhentas) PCD AQUA. E encontram-se distribuídas na região interior do Nordeste Brasileiro até o norte do Estado de Minas Gerais, conforme mostrado no mapa abaixo (Figura 1):

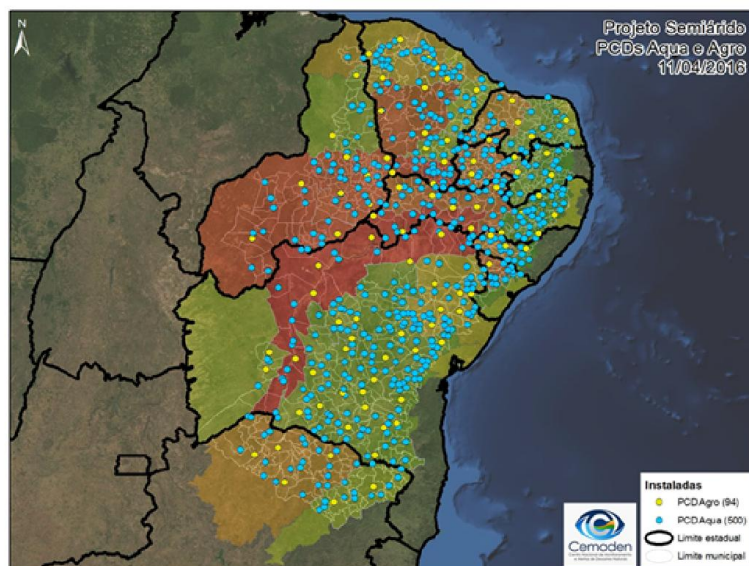


Figura 1. Localização das Estações Agrometeorológicas do CEMADEN. Círculos em azul correspondem às Plataformas de Coleta de Dados AQUA e círculos em amarelo representam as Plataformas de Coleta de Dados tipo AGRO.

5.2. Os instrumentos foram adquiridos e instalados ao longo de 2015 e 2016, sendo todos equipamentos novos (sem uso anterior em nenhum outro local). Não receberam visita de manutenção até o momento, e não receberam qualquer intervenção de equipe técnica que não as equipes de instalação.



a) PCD AQUA

b) PCD AGRO

Figura 2. Ilustração de uma PCD instalada com a respectiva infraestrutura.

5.3. As PCD AGRO são fornecidas pela Empresa Hobeco Sudamericana Ltda (<http://www.hobeco.net>), e consiste em uma Estação tipo MAWS da marca Vaisala com customizações que atenderam ao Edital de aquisição de instrumentos do CEMADEN. Um arquivo em PDF do manual deste equipamento encontra-se no Anexo B e uma tabela resumo com os principais componentes encontra-se no item 5.6.1.

5.4. As PCD AQUA são fornecidas pela Empresa Tecnal Equipamentos Científicos (<http://www.tecnal.com.br/>), modelo TE-7000. Um arquivo em PDF do manual deste equipamento encontra-se no Anexo B e uma tabela resumo com os principais componentes encontra-se no item 5.6.2.

5.5. Detalhes técnicos dos equipamentos ou endereços, coordenadas de instalação poderão ser obtidos junto aos fornecedores ou através da solicitação dos manuais técnicos através do endereço eletrônico: engenharia@cemaden.gov.br.

5.6. Discriminação detalhada das principais peças de reposição por equipamento:

5.6.1. Plataforma automática de coleta de dados agrometeorológicos (PCD AGRO)

Componentes	Descrição dos itens	Modelo	Fabricante
Caixa de acondicionamento	Datalogger	QML201C	Vaisala
	Placa de comunicação serial RS232 e SDI-12	DSU232SDI	Vaisala
	Modem Celular	TC65i	DuoDigit
	Sensor de temperatura e umidade do ar (interno)	HMP60	Vaisala
	Supressor de surto RF	PW-90	PW Eletrônica
	Sensor de abertura de porta	SM1000/SM1001	METALTEX

	Protetor de surto	923.B.006.012 Faster	Clamper
	Protetor de surto (7 unidades)	923.B.0M3.012 Faster	Clamper
	Protetor de surto	722.B.010.050 Faster	Clamper
	Protetor de surto (2 unidades)	822.B.020	Clamper
	Conector militar 4 vias painel macho (14 unidades)	MS3102E14S-2P	Amphenol
	Conector militar 3 vias painel macho (4 unidades)	MS3102E14S-7P	Amphenol
	Conector militar 4 vias cabo macho (14 unidades)	MS3106F14S-2S	Amphenol
	Conector militar 3 vias cabo macho (4 unidades)	MS3106F14S-7S	Amphenol
Sensores externos	Sensor de velocidade e direção do vento ultra sônico	WMT52	Vaisala
	Sensor de radiação solar global	CMP3	Kipp & Zonen
	Sensor de radiação solar líquida	NR LITE	Kipp & Zonen
	Pluviômetro	TB6	Hydrological Services
	Sensor de temperatura e umidade do ar (externo)	HMP110	Vaisala
	Abrigo do sensor de temperatura e umidade do ar (externo)	41003	Young
	Sensor de temperatura do solo (3 unidades)	QMT103	Vaisala
	Sensor de umidade do solo (3 unidades)	EC-5	Decagon Devices
Acessórios	Antena celular	Quad Band Yagi	ANTX
	GPS	GPS18X	Garmin
Subsistema de energia	Controlador de carga e descarga	SHS-6	Morning Star
	Painel Solar	KM(P)30	Komaes Solar
	Bateria	UP12280	Unipower

5.6.2. Plataforma automática de coleta e de dados pluviométricos e de umidade do solo (PCDAQUA)

Componentes	Descrição dos itens	Modelo	Fabricante
Caixa de acondicionamento	Datalogger	CR800	Campbell Scientific
	Modem Celular	MC55IT-BR	DuoDigit
	Dispositivo protetor de Surto	SERIE 900 DPS 923.B.006.024	Clamper
	Dispositivo protetor de Surto	SERIE 700 722.B.010.050	Clamper

	Dispositivo protetor de Surto	SERIE 900 923.B.0M3.012	Clamper
	Caixa de acondicionamento	KS 1434500	Rittal
	Sensor de umidade relativado ar	HIH4000	TECNAL
	Sensor de abertura de porta	Sensor Mag de embutir (sete fogo)	Eletromax
	Sensor de corrente de carga	CSBACS712	Campbell Scientific do Brasil
	Centelhador para RF	Centelhador dupla fêmea N 52 mm	ARS Eletrônica Industrial
	Conector circular EN3 Fêmea (caixa de acondicionamento)	17948	Campbell USA
	Conector circular EN3 Macho (Sensores)	17947	Campbell USA
Sensores externos	Pluviômetro, resolução 0,2 mm	PluviDB	Dual Base
	Sensor de umidade do Solo	EC-5	Decagon
Acessórios	Antena celular	Log Periódica	VHT
	GPS	GPS16X-HVS	GARMIM
Subsistema de energia	Painel Solar	KYO-KS20T	Kyocera
	Bateria Estacionária	UP12260	Unipower
	Controlador de Carga Descarga	SHS-10	Morning Star

5.7. A proposta deverá contemplar todas as atividades de manutenção da rede de monitoramento do CEMADEN na região de abrangência deste termo, incluindo a operação do sistema SGRP, atualização dos cadastros do CEMADEN, criação do histórico de ocorrências de cada sítio observacional, execução dos serviços técnicos de manutenção periódica, visitas esporádicas de recuperação de estações em pane, realocações, remoções e instalações de sítios observacionais para fins de ajustes da rede.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 6.1. Após a primeira visita em campo e aplicação da manutenção, o fluxo e a consistência dos dados serão avaliados em tempo real através do Sistema SGRP (Sistema de Gerenciamento Remoto de Plataformas de Coleta de Dados) em operação no CEMADEN.
- 6.2. Também serão utilizadas as Plataformas de Gestão das Operadoras de Telefonia Celular para verificar se a falha ocorreu com o Equipamento ou com a Telemetria dos dados.
- 6.3. Serão utilizadas, complementarmente, outras Plataformas como o Sistema PPA e Salvar implantadas no Cemaden.
- 6.4. Ocorrerá avaliação dos Relatórios Técnicos de Manutenção fornecidos pela Empresa.
- 6.5. Eventualmente poderão ocorrer vistorias em Campo para atestar as condições de limpeza e funcionamento da Estação.
- 6.6. Durante os 06 (seis) primeiros meses de contrato, a Contratada deverá apresentar Relatórios Técnicos de pelo menos 99 (noventa e nove) visitas, de acordo com o estabelecido no item 4.12 deste Edital.
- 6.7. Para todos os relatórios a Contratada deverá entregar à Contratante 01 (uma) cópia em mídia digital (CD) em formato “doc”, e 01(uma) cópia impressa.
- 6.8. A empresa terá que cumprir um Acordo de Nível de Serviço (ANS) descrito no item 8 deste Termo de Referência, com aferição mensal, baseando-se em três indicadores e metas.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1. A empresa contratada para o serviço de manutenção deverá assegurar às suas expensas a provisão de todos os materiais consumíveis e demais peças/componentes/insumos para o devido reparo dos equipamentos, visando manter a estação em funcionamento.
- 7.2. Todo o material consumível necessário às atividades de manutenção será adquirido e gerenciado pela contratada, devendo ser de boa qualidade e compatíveis com os materiais já empregados nas instalações.
- 7.3. A contratada ficará responsável por fornecer as peças/componentes/sobressalentes para serem utilizados em substituições que se fizerem necessárias nas manutenções.
- 7.4. Recomenda-se que a contratada realize a estimativa/programação das substituições de peças, de acordo com os prazos de vida útil indicados pelos fabricantes, correndo por sua conta e risco os fornecimentos necessários, que já deverão estar inclusos nos preços dos serviços.
- 7.5. As equipes de campo da contratada deverão estar de posse de quantidade adequada de peças para a realização das manutenções.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 8.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato seguindo as especificações deste Termo de Referência e do Acordo de Nível de Serviço.
- 8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.6. **ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - ANS**
- 8.6.1. O Acordo de Nível de Serviços, conforme IN nº 02/2008, artigos 17 e 33, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, é um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 8.6.2. A Contratada obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores e descontos previstos no item 8.6.10 deste Termo.
- 8.6.3. O não cumprimento reiterado deste Acordo poderá ensejar, além das penalidades previstas no Edital e Contrato, a rescisão contratual, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- 8.6.4. A aferição dos serviços será realizada sempre até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob a responsabilidade do Gestor/Fiscal do Contrato, de acordo com os itens 8.2 e 8.4.
- 8.6.5. Verificado o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Acordo, o Gestor do contrato determinará a adequação do pagamento à Contratada aplicando os descontos previstos no item 8.6.10.
- 8.6.6. Não será necessária a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.
- 8.6.7. Além da adequação dos descontos previstos neste Acordo, poderão ser aplicadas, independentemente, as demais penalidades previstas no Edital e seus anexos, tais como multa, impedimento de licitar e contratar entre outros, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- 8.6.8. Os descontos relativos a cada indicador poderão ser cumulativos.
- 8.6.9. A ultrapassagem do percentual máximo de desconto e/ou metas mensais poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 8.6.10. Indicadores de aferição dos serviços:

INDICADOR Nº 01 – DISPONIBILIDADE DA REDE	
PCD's ATIVAS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a operação da rede de PCD's e a qualidade dos dados gerados.
Meta a cumprir	Média de 97% das PCD's em operação (ativas) mensalmente.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de gerenciamento das manutenções de PCD's e outros meios de verificação remota desenvolvidos pelo CEMADEN.
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento da Equipe de Fiscalização via sistemas remotos.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Será verificado o percentual de disponibilidade das PCD's no mês, realizando os possíveis descontos conforme fórmula.
Início da Vigência	Início do mês imediatamente posterior a primeira visita da Contratada. Ou seja, a cada mês serão computadas as PCDs visitadas pela primeira vez até completar o quantitativo total de estações do contrato.
Faixa de ajuste no pagamento	
Descrição	Valor da fatura a ser descontada no mês de referência
Ao final do mês, quando forem apurados percentuais médios de quantitativo de PCD's em operação abaixo do limite mínimo estabelecido de 97%, um valor de desconto será aplicado ao valor mensal do serviço, considerando-se	Fórmula de desconto: VD=CM*[(NA/QT) - 0,03]

<p>a quantidade total de PCD's na região de abrangência, de acordo com a fórmula de desconto.</p>	<p>Onde: VD é o valor de desconto, CM é o custo mensal do serviço, NA é o quantitativo médio de PCD's Não Ativas no mês de faturamento e QT é a quantidade total de PCD's;</p> <p>- O NA será calculado pelo somatório das leituras diárias de PCD's Não Ativas, dividido pelo número de dias em que se efetuaram as leituras no mês;</p> <p>- O valor calculado será descontado da fatura mensal.</p>
---	--

INDICADOR Nº 02 – CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA

ATENDIMENTO DA META MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento do cronograma de manutenções.
Meta a cumprir	100% da programação.
Instrumento de medição	Relatórios e registros de execução das manutenções preventivas programadas para o mês.
Forma de Acompanhamento	Fiscalização
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Descontar do valor da fatura o percentual referente às manutenções preventivas programadas e não executadas no mês.
Início da Vigência	Início da vigência do contrato.

Faixa de ajuste no pagamento

Descrição	Percentual % do valor da fatura a ser descontada no mês de referência
Por ponto percentual de manutenções preventivas programadas e não executadas no mês.	= 0,5% do valor mensal da fatura
Obs.:	- O desconto máximo para esse indicador será de 20% do valor da fatura. Portanto, descontos maiores que esse limite, calculados pela formula, deverão ser automaticamente convertidos em 20%;

INDICADOR Nº 03 – EXECUÇÃO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento dos serviços, conforme exigências contratuais.
Meta a cumprir	100% da execução dos serviços de acordo com as disposições contratuais.

Instrumento de medição	Relatórios e registros de execução dos serviços; Inspeções;
Forma de Acompanhamento	Fiscalização
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Descontar do valor da fatura o percentual referente ao somatório das ocorrências de execução em desacordo com o contrato. O cálculo deste indicador no mês de referência se dará pela fórmula: $100\% - \sum \text{do \% de desconto}$
Início da Vigência	Início da vigência do contrato
Faixa de ajuste no pagamento	
Descrição	Percentual % do valor da fatura a ser descontada no mês de referência
Por acidente ocorrido com pessoa(s), cujas causas sejam de responsabilidade da CONTRATADA.	1% do valor mensal da fatura (sem prejuízo das responsabilidades legais trabalhistas);
Por acidente ocorrido com o patrimônio do CONTRATANTE, cuja causa seja de responsabilidade da CONTRATADA.	0,5% do valor mensal da fatura (sem prejuízo de ressarcimento pelos danos);
Para cada ocorrência registrada pelo Contratante, relacionada com limpeza, arrumação, higiene e conservação dos locais onde foram realizados serviços pela CONTRATADA.	0,1% do valor mensal da fatura;
Para cada ocorrência relacionada com atraso no início ou finalização dos serviços, quando estes tiverem um prazo vinculado.	0,2% do valor mensal da fatura;
Para cada ocorrência quanto à inobservância de normas e recomendações do ministério do Trabalho, relacionados com a segurança, higiene e medicina do trabalho.	0,25% do valor mensal da fatura;
Para cada ocorrência relacionada ao não uso, pelos funcionários da Contratada, de uniformes ou EPI's.	0,25% do valor mensal da fatura;
Falta de ferramental e/ou equipamento, para cada ocorrência.	0,25% do valor mensal da fatura;
Falta de material de consumo e/ou peças de reposição de responsabilidade da contratada, necessário aos serviços de manutenção, para cada ocorrência.	0,5% do valor mensal da fatura;
Para cada ocorrência relativa à operação indevida de equipamentos ou instalações.	0,5% do valor mensal da fatura;
Para cada ocorrência relativa à execução incorreta ou inadequada dos serviços.	1% do valor mensal da fatura;

8.6.11. Caso haja aferição dos indicadores abaixo dos limites estabelecidos a seguir, por 02 meses interpolados para o indicador nº1 e por 03 (três) meses consecutivos para os indicadores nº2 e nº3, será considerada inexecução parcial do ajuste e a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato.

8.6.12. Indicador nº 1 = 80%

8.6.13. Indicador nº 2 = 80%

8.6.14. Indicador nº 3 = 90%

9. DA VISTORIA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações de teste, no INPE de Cachoeira Paulista - SP, ou no CEMADEN de São José dos Campos - SP, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (12) 3205 0200 ou (12) 3205 0201.

9.2. As instalações de teste consistem em um local aberto onde foram provisoriamente instalados instrumentos idênticos aos instalados no campo, e terão pelo menos 01 (uma) estação de cada tipo.

9.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.16. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

11.17. Quaisquer despesas decorrentes dos serviços de manutenção das PCD's, sejam referentes às diárias, hospedagem, mão de obra, transporte e seguro de transporte, serviços de terceiros, aquisição de ferramentas ou maquinário e outros custos envolvidos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não tendo, o CEMADEN qualquer ônus adicional, à exceção daquele acordado no Contrato;

11.18. Assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação, transporte e assistência à saúde, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CEMADEN;

11.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

11.20. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades realizadas, sem a prévia autorização do CEMADEN;

11.21. Executar, dirigir e administrar, por meio do responsável pela coordenação e supervisão perante o CEMADEN, os serviços objeto do contrato, com a melhor técnica, zelo, diligência e economia;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 0% e 25%, respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

12.1.2. Será permitida a subcontratação de parcelas acessórias e/ou complementares da execução dos serviços, esporádicos e/ou específicos, discriminados neste termo.

12.2. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

12.2.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

12.2.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente

subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

14.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO A

LOCALIZAÇÃO DAS PCDs AQUA E PCDs AGRO

NR.	CIDADE	UF	TIPO	NR.	CIDADE	UF	TIPO
1	OURO BRANCO	AL	AQUA	1	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	AL	AGRO
2	ARAPIRACA	AL	AQUA	2	SANTANA DO IPANEMA	AL	AGRO
3	CRAÍBAS	AL	AQUA	3	MATA GRANDE	AL	AGRO
4	GIRAU DO PONCIANO	AL	AQUA	4	ARACI	BA	AGRO
5	TRAIPU	AL	AQUA	5	MONTE SANTO	BA	AGRO
6	INHAPI	AL	AQUA	6	NOVA SOURE	BA	AGRO
7	PIRANHAS	AL	AQUA	7	RIACHÃO DO JACUIPE	BA	AGRO
8	SÃO JOSÉ DA TAPERA	AL	AQUA	8	RIBEIRA DO POMBAL	BA	AGRO
9	SENADOR RUI PALMEIRA	AL	AQUA	9	BAIXA GRANDE	BA	AGRO
10	BELO MONTE	AL	AQUA	10	IRAMAIA	BA	AGRO
11	ESTRELA DE ALAGOAS	AL	AQUA	11	JAGUARARI	BA	AGRO
12	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	AL	AQUA	12	JEQUIÉ	BA	AGRO
13	CANAPI	AL	AQUA	13	MACAÚBAS	BA	AGRO
14	ÁGUA BRANCA	AL	AQUA	14	MACURURÉ	BA	AGRO
15	DELMIRO GOUVEIA	AL	AQUA	15	MORRO DO CHAPÉU	BA	AGRO
16	MAJOR ISIDORO	AL	AQUA	16	SEABRA	BA	AGRO
17	MARAVILHA	AL	AQUA	17	BREJOLÂNDIA	BA	AGRO
18	ANTAS	BA	AQUA	18	IBITITÁ	BA	AGRO
19	BANZAÊ	BA	AQUA	19	PALMAS DE MONTE ALTO	BA	AGRO
20	BIRITINGA	BA	AQUA	20	SANTANA	BA	AGRO
21	CANSANÇÃO	BA	AQUA	21	CASA NOVA	BA	AGRO
22	CANUDOS	BA	AQUA	22	PILÃO ARCADE	BA	AGRO
23	CÍCERO DANTAS	BA	AQUA	23	XIQUE-XIQUE	BA	AGRO
24	CONCEIÇÃO DO COITÉ	BA	AQUA	24	BARRA DA ESTIVA	BA	AGRO

25	CORONEL JOÃO SÁ	BA	AQUA	25	SOUTO SOARES	BA	AGRO
26	CRISÓPOLIS	BA	AQUA	26	RAFAEL JAMBEIRO	BA	AGRO
27	EUCLIDES DA CUNHA	BA	AQUA	27	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	BA	AGRO
28	FÁTIMA	BA	AQUA	28	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	BA	AGRO
29	HELIÓPOLIS	BA	AQUA	29	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	AGRO
30	INHAMBUPE	BA	AQUA	30	FEIRA DE SANTANA	BA	AGRO
31	ITAPICURU	BA	AQUA	31	POÇÕES	BA	AGRO
32	JEREMOABO	BA	AQUA	32	TANHACU	BA	AGRO
33	LAMARÃO	BA	AQUA	33	PARATINGA	BA	AGRO
34	OLINDINA	BA	AQUA	34	CAETITÉ	BA	AGRO
35	PARIPIRANGA	BA	AQUA	35	BOA VISTA DO TUPIM	BA	AGRO
36	PÉ DE SERRA	BA	AQUA	36	ENCRUZILHADA	BA	AGRO
37	QUIJINGUE	BA	AQUA	37	AURORA	CE	AGRO
38	RETIROLÂNDIA	BA	AQUA	38	ITAPIUNA	CE	AGRO
39	SERRINHA	BA	AQUA	39	MADALENA	CE	AGRO
40	SÍTIO DO QUINTO	BA	AQUA	40	TIANGUA	CE	AGRO
41	TEOFILÂNDIA	BA	AQUA	41	ACOPIARA	CE	AGRO
42	TUCANO	BA	AQUA	42	CARIDADE	CE	AGRO
43	UAUÁ	BA	AQUA	43	JARDIM	CE	AGRO
44	VALENTE	BA	AQUA	44	NOVO ORIENTE	CE	AGRO
45	BARRA DO CHOCA	BA	AQUA	45	CARIUS	CE	AGRO
46	ANTÔNIO CARDOSO	BA	AQUA	46	RUSSAS	CE	AGRO
47	ANAGÉ	BA	AQUA	47	SABOEIRO	CE	AGRO
48	MACAJUBA	BA	AQUA	48	APUIARES	CE	AGRO
49	LAJEDINHO	BA	AQUA	49	CEDRO	CE	AGRO
50	IPIRÁ	BA	AQUA	50	IPUEIRAS	CE	AGRO
51	SERRA PRETA	BA	AQUA	51	SALITRE	CE	AGRO

52	IPECAETÁ	BA	AQUA	52	SANTANA DO ACARAU	CE	AGRO
53	ABAÍRA	BA	AQUA	53	FRANCISCO SA	MG	AGRO
54	DOM BASILIO	BA	AQUA	54	INDAIABIRA	MG	AGRO
55	MANOEL VITORINO	BA	AQUA	55	ARACUAI	MG	AGRO
56	BRUMADO	BA	AQUA	56	JAIBA	MG	AGRO
57	CAETANOS	BA	AQUA	57	JANUARIA	MG	AGRO
58	IRAQUARA	BA	AQUA	58	JEQUITINHONHA	MG	AGRO
59	CANARANA	BA	AQUA	59	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	PB	AGRO
60	AMÉRICA DOURADA	BA	AQUA	60	BARRA DE SANTA ROSA	PB	AGRO
61	MARCIONÍLIO SOUZA	BA	AQUA	61	CATOLE DO ROCHA	PB	AGRO
62	ITABERABA	BA	AQUA	62	ITAPORANGA	PB	AGRO
63	RUY BARBOSA	BA	AQUA	63	QUEIMADAS	PB	AGRO
64	PALMEIRAS	BA	AQUA	64	VÁRZEA	PB	AGRO
65	BONINAL	BA	AQUA	65	TAPEROA	PB	AGRO
66	PIATÃ	BA	AQUA	66	SERRITA	PE	AGRO
67	PLANALTO	BA	AQUA	67	CARNAUBEIRAS DA PENHA	PE	AGRO
68	NOVA CANAÃ	BA	AQUA	68	INGAZEIRA	PE	AGRO
69	CAATIBA	BA	AQUA	69	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	AGRO
70	BOM JESUS DA SERRA	BA	AQUA	70	TRINDADE	PE	AGRO
71	CACULÉ	BA	AQUA	71	AFRANIO	PE	AGRO
72	RIO DO ANTÔNIO	BA	AQUA	72	LAGOA GRANDE	PE	AGRO
73	GUAJERU	BA	AQUA	73	PETROLANDIA	PE	AGRO
74	CAFARNAUM	BA	AQUA	74	ALAGOINHA	PE	AGRO
75	UTINGA	BA	AQUA	75	PALMEIRINA	PE	AGRO
76	BONITO	BA	AQUA	76	SAO JOAQUIM DO MONTE	PE	AGRO
77	SANTA TERESINHA	BA	AQUA	77	BETANIA	PE	AGRO
78	ITATIM	BA	AQUA	78	ITAIBA	PE	AGRO

79	LENÇÓIS	BA	AQUA	79	BOM JESUS	PI	AGRO
80	ANDARAÍ	BA	AQUA	80	PIO IX	PI	AGRO
81	NOVA REDENÇÃO	BA	AQUA	81	ELESBÃO VELOSO	PI	AGRO
82	ITAETÊ	BA	AQUA	82	SIMPLICIO MENDES	PI	AGRO
83	ITORORÓ	BA	AQUA	83	ACAUA	PI	AGRO
84	ITARANTIM	BA	AQUA	84	DOM INOCENCIO	PI	AGRO
85	MACARANI	BA	AQUA	85	IPIRANGA DO PIAUÍ	PI	AGRO
86	MORTUGABA	BA	AQUA	86	ITAUEIRA	PI	AGRO
87	URANDI	BA	AQUA	87	JAICOS	PI	AGRO
88	MIGUEL CALMON	BA	AQUA	88	PEDRO II	PI	AGRO
89	PIRITIBA	BA	AQUA	89	CURRAIS NOVOS	RN	AGRO
90	MUNDO NOVO	BA	AQUA	90	SERRA DO MEL	RN	AGRO
91	TAPIRAMUTÁ	BA	AQUA	91	SÃO RAFAEL	RN	AGRO
92	BARRO ALTO	BA	AQUA	92	IELMO MARINHO	RN	AGRO
93	SANTO ESTEVÃO	BA	AQUA	93	POCO REDONDO	SE	AGRO
94	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	BA	AQUA	94	POCO VERDE	SE	AGRO
95	IAÇU	BA	AQUA				
96	CASTRO ALVES	BA	AQUA				
97	MUCUGÊ	BA	AQUA				
98	IBICOARA	BA	AQUA				
99	RIO DE CONTAS	BA	AQUA				
100	ARACATU	BA	AQUA				
101	ITAMBÉ	BA	AQUA				
102	CÂNDIDO SALES	BA	AQUA				
103	LICÍNIO DE ALMEIDA	BA	AQUA				
104	CONDEÚBA	BA	AQUA				
105	PIRIPÁ	BA	AQUA				

106	TREMEDAL	BA	AQUA				
107	CARAÍBAS	BA	AQUA				
108	IBITIARA	BA	AQUA				
109	BARRA DO MENDES	BA	AQUA				
110	SANTANÓPOLIS	BA	AQUA				
111	SANTA BÁRBARA	BA	AQUA				
112	ÁGUA FRIA	BA	AQUA				
113	MORPARÁ	BA	AQUA				
114	BARRA	BA	AQUA				
115	BURITIRAMA	BA	AQUA				
116	CAMPO FORMOSO	BA	AQUA				
117	ITIÚBA	BA	AQUA				
118	CARINHANHA	BA	AQUA				
119	COCOS	BA	AQUA				
120	JUAZEIRO	BA	AQUA				
121	IRECÊ	BA	AQUA				
122	UIBAÍ	BA	AQUA				
123	CAPELA DO ALTO ALEGRE	BA	AQUA				
124	SÃO DOMINGOS	BA	AQUA				
125	BOM JESUS DA LAPA	BA	AQUA				
126	SÍTIO DO MATO	BA	AQUA				
127	CAPIM GROSSO	BA	AQUA				
128	QUIXABEIRA	BA	AQUA				
129	SERROLANDIA	BA	AQUA				
130	IUIÚ	BA	AQUA				
131	GUANAMBI	BA	AQUA				
132	SENTO SÉ	BA	AQUA				

133	CURAÇÁ	BA	AQUA				
134	SÃO GABRIEL	BA	AQUA				
135	JUSSARA	BA	AQUA				
136	JOÃO DOURADO	BA	AQUA				
137	GENTIO DO OURO	BA	AQUA				
138	PINTADAS	BA	AQUA				
139	MAIRI	BA	AQUA				
140	VÁRZEA DA ROCA	BA	AQUA				
141	SÃO JOSÉ DO JACUIPE	BA	AQUA				
142	SERRA DOURADA	BA	AQUA				
143	TABOCAS DO BREJO VELHO	BA	AQUA				
144	OUROLÂNDIA	BA	AQUA				
145	UMBURANAS	BA	AQUA				
146	VÁRZEA NOVA	BA	AQUA				
147	IBIASSUCÊ	BA	AQUA				
148	MATINA	BA	AQUA				
149	RIACHO DE SANTANA	BA	AQUA				
150	ABARÉ	BA	AQUA				
151	CHORROCHÓ	BA	AQUA				
152	RODELAS	BA	AQUA				
153	GLÓRIA	BA	AQUA				
154	BROTAS DE MACAÚBAS	BA	AQUA				
155	NOVA FÁTIMA	BA	AQUA				
156	GAVIÃO	BA	AQUA				
157	QUEIMADAS	BA	AQUA				
158	SÃO FÉLIX DO CORIBE	BA	AQUA				
159	SERRA DO RAMALHO	BA	AQUA				

160	MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	BA	AQUA				
161	IBOTIRAMA	BA	AQUA				
162	JACOBINA	BA	AQUA				
163	CALDEIRÃO GRANDE	BA	AQUA				
164	MIRANGABA	BA	AQUA				
165	IGAPORÃ	BA	AQUA				
166	TANQUE NOVO	BA	AQUA				
167	IBIPITANGA	BA	AQUA				
168	PAULO AFONSO	BA	AQUA				
169	PEDRO ALEXANDRE	BA	AQUA				
170	ADUSTINA	BA	AQUA				
171	SENHOR DO BONFIM	BA	AQUA				
172	FILADÉLFIA	BA	AQUA				
173	PARAMIRIM	BA	AQUA				
174	RIBEIRA DO AMPARO	BA	AQUA				
175	RIO DO PIRES	BA	AQUA				
176	ELÍSIO MEDRADO	BA	AQUA				
177	REMANSO	BA	AQUA				
178	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	BA	AQUA				
179	MARACÁS	BA	AQUA				
180	PLANALTINO	BA	AQUA				
181	NOVA ITARANA	BA	AQUA				
182	LAFAIETE COUTINHO	BA	AQUA				
183	ITIRUCU	BA	AQUA				
184	LAJEDO DO TABOCAL	BA	AQUA				
185	BREJÕES	BA	AQUA				
186	SANTA INÊS	BA	AQUA				

187	JAGUAQUARA	BA	AQUA				
188	IRAJUBA	BA	AQUA				
189	AMARGOSA	BA	AQUA				
190	UBAÍRA	BA	AQUA				
191	BOQUIRA	BA	AQUA				
192	CANDIBA	BA	AQUA				
193	CENTRAL	BA	AQUA				
194	SOBRADINHO	BA	AQUA				
195	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	BA	AQUA				
196	SAÚDE	BA	AQUA				
197	ARATUBA	CE	AQUA				
198	BANABUIU	CE	AQUA				
199	BATURITE	CE	AQUA				
200	BREJO SANTO	CE	AQUA				
201	GRACA	CE	AQUA				
202	GUARAMIRANGA	CE	AQUA				
203	JAGUARETAMA	CE	AQUA				
204	JAGUARIBARA	CE	AQUA				
205	JATI	CE	AQUA				
206	MAURITI	CE	AQUA				
207	MOMBACA	CE	AQUA				
208	PEDRA BRANCA	CE	AQUA				
209	REDENCAO	CE	AQUA				
210	SAO BENEDITO	CE	AQUA				
211	SENADOR POMPEU	CE	AQUA				
212	UBAJARA	CE	AQUA				
213	PIQUET CARNEIRO	CE	AQUA				

214	ARACOIABA	CE	AQUA				
215	BARRO	CE	AQUA				
216	BOA VIAGEM	CE	AQUA				
217	CAPISTRANO	CE	AQUA				
218	COREAU	CE	AQUA				
219	FRECHEIRINHA	CE	AQUA				
220	ICO	CE	AQUA				
221	JAGUARIBE	CE	AQUA				
222	MILAGRES	CE	AQUA				
223	MILHA	CE	AQUA				
224	MISSAO VELHA	CE	AQUA				
225	PEREIRO	CE	AQUA				
226	QUIXADA	CE	AQUA				
227	QUIXELO	CE	AQUA				
228	SOLONOPOLE	CE	AQUA				
229	ALTO SANTO	CE	AQUA				
230	CATARINA	CE	AQUA				
231	CRATEUS	CE	AQUA				
232	IGUATU	CE	AQUA				
233	INDEPENDENCIA	CE	AQUA				
234	IRACEMA	CE	AQUA				
235	MASSAPE	CE	AQUA				
236	PENTECOSTE	CE	AQUA				
237	TABULEIRO DO NORTE	CE	AQUA				
238	JUAZEIRO DO NORTE	CE	AQUA				
239	ALCANTARAS	CE	AQUA				
240	ARACATI	CE	AQUA				

241	ASSARE	CE	AQUA				
242	BARBALHA	CE	AQUA				
243	CAMPOS SALES	CE	AQUA				
244	CANINDE	CE	AQUA				
245	CARIRE	CE	AQUA				
246	CRATO	CE	AQUA				
247	FARIAS BRITO	CE	AQUA				
248	FORQUILHA	CE	AQUA				
249	GENERAL SAMPAIO	CE	AQUA				
250	ICAPUI	CE	AQUA				
251	IPAPORANGA	CE	AQUA				
252	JAGUARUANA	CE	AQUA				
253	LIMOEIRO DO NORTE	CE	AQUA				
254	NOVA RUSSAS	CE	AQUA				
255	PARAMOTI	CE	AQUA				
256	PORANGA	CE	AQUA				
257	SOBRAL	CE	AQUA				
258	TAMBORIL	CE	AQUA				
259	TEJUCUOCA	CE	AQUA				
260	VARZEA ALEGRE	CE	AQUA				
261	GUARACIABA DO NORTE	CE	AQUA				
262	IBICUITINGA	CE	AQUA				
263	IRAUCUBA	CE	AQUA				
264	ITAPAGE	CE	AQUA				
265	ITATIRA	CE	AQUA				
266	MORADA NOVA	CE	AQUA				
267	RERIUTABA	CE	AQUA				

268	SANTANA DO CARIRI	CE	AQUA				
269	TARRAFAS	CE	AQUA				
270	UMIRIM	CE	AQUA				
271	CARIRIACU	CE	AQUA				
272	JUCAS	CE	AQUA				
273	OCARA	CE	AQUA				
274	UMARI	CE	AQUA				
275	URUBURETAMA	CE	AQUA				
276	VARJOTA	CE	AQUA				
277	LAVRAS DA MANGABEIRA	CE	AQUA				
278	ITAPIOCA	CE	AQUA				
279	PACAJUS	CE	AQUA				
280	QUIXERAMOBIM	CE	AQUA				
281	TAUÁ	CE	AQUA				
282	CAPITAO ENEAS	MG	AQUA				
283	CHAPADA DO NORTE	MG	AQUA				
284	FRANCISCO BADARO	MG	AQUA				
285	JACINTO	MG	AQUA				
286	JORDANIA	MG	AQUA				
287	MAMONAS	MG	AQUA				
288	MONTALVANIA	MG	AQUA				
289	MONTE AZUL	MG	AQUA				
290	PORTEIRINHA	MG	AQUA				
291	SAO JOAO DAS MISSOES	MG	AQUA				
292	SAO JOAO DO PARAISO	MG	AQUA				
293	BONITO DE MINAS	MG	AQUA				
294	FELISBURGO	MG	AQUA				

295	GRAO MOGOL	MG	AQUA				
296	JANAUBA	MG	AQUA				
297	JOAIMA	MG	AQUA				
298	RIACHO DOS MACHADOS	MG	AQUA				
299	RUBIM	MG	AQUA				
300	SALINAS	MG	AQUA				
301	TAIOBEIRAS	MG	AQUA				
302	VIRGEM DA LAPA	MG	AQUA				
303	AGUAS VERMELHAS	MG	AQUA				
304	DIVISOPOLIS	MG	AQUA				
305	ITAOBIM	MG	AQUA				
306	MATIAS CARDOSO	MG	AQUA				
307	PADRE CARVALHO	MG	AQUA				
308	PATIS	MG	AQUA				
309	PONTO DOS VOLANTES	MG	AQUA				
310	RUBELITA	MG	AQUA				
311	VARZELANDIA	MG	AQUA				
312	COMERCINHO	MG	AQUA				
313	ITINGA	MG	AQUA				
314	SANTO ANTONIO DO RETIRO	MG	AQUA				
315	PICUI	PB	AQUA				
316	PATOS	PB	AQUA				
317	CAMPINA GRANDE	PB	AQUA				
318	SOUSA	PB	AQUA				
319	SOLEDADE	PB	AQUA				
320	BARRA DE SANTANA	PB	AQUA				
321	SANTA TERESINHA	PB	AQUA				

322	UIRAUNA	PB	AQUA				
323	CONDADO	PB	AQUA				
324	JUAZEIRINHO	PB	AQUA				
325	UMBUZEIRO	PB	AQUA				
326	TRIUNFO	PB	AQUA				
327	CAMALAU	PB	AQUA				
328	MASSARANDUBA	PB	AQUA				
329	PIANCO	PB	AQUA				
330	SANTANA DOS GARROTES	PB	AQUA				
331	SAO JOAO DO CARIRI	PB	AQUA				
332	SAO JOSE DE PIRANHAS	PB	AQUA				
333	JURU	PB	AQUA				
334	MONTEIRO	PB	AQUA				
335	CONCEICAO	PB	AQUA				
336	ESPERANCA	PB	AQUA				
337	JERICO	PB	AQUA				
338	JUNCO DO SERIDO	PB	AQUA				
339	LIVRAMENTO	PB	AQUA				
340	MANAIRA	PB	AQUA				
341	PAULISTA	PB	AQUA				
342	POMBAL	PB	AQUA				
343	REMIGIO	PB	AQUA				
344	SANTANA DE MANGUEIRA	PB	AQUA				
345	SOLANEA	PB	AQUA				
346	SAO MAMEDE	PB	AQUA				
347	BREJO DO CRUZ	PB	AQUA				
348	SALGADO DE SAO FELIX	PB	AQUA				

349	CAJAZEIRAS	PB	AQUA				
350	ARCOVERDE	PE	AQUA				
351	BELO JARDIM	PE	AQUA				
352	BREJO DA MADRE DE DEUS	PE	AQUA				
353	CANHOTINHO	PE	AQUA				
354	CEDRO	PE	AQUA				
355	FLORESTA	PE	AQUA				
356	GARANHUNS	PE	AQUA				
357	GRANITO	PE	AQUA				
358	JUREMA	PE	AQUA				
359	PARNAMIRIM	PE	AQUA				
360	PESQUEIRA	PE	AQUA				
361	SALGUEIRO	PE	AQUA				
362	SAO JOSE DO EGITO	PE	AQUA				
363	TUPARETAMA	PE	AQUA				
364	BODOCO	PE	AQUA				
365	BOM CONSELHO	PE	AQUA				
366	BREJAO	PE	AQUA				
367	CAETES	PE	AQUA				
368	EXU	PE	AQUA				
369	IBIMIRIM	PE	AQUA				
370	ITACURUBA	PE	AQUA				
371	JATAUBA	PE	AQUA				
372	JATOBA	PE	AQUA				
373	MIRANDIBA	PE	AQUA				
374	SANTA TEREZINHA	PE	AQUA				
375	TABIRA	PE	AQUA				

376	VERTENTE DO LERIO	PE	AQUA				
377	CABROBO	PE	AQUA				
378	FREI MIGUELINHO	PE	AQUA				
379	INAJA	PE	AQUA				
380	SERTANIA 2	PE	AQUA				
381	SERTANIA	PE	AQUA				
382	TACARATU	PE	AQUA				
383	TAQUARITINGA DO NORTE	PE	AQUA				
384	TERRA NOVA	PE	AQUA				
385	BEZERROS	PE	AQUA				
386	CORRENTES	PE	AQUA				
387	DORMENTES	PE	AQUA				
388	GRAVATA	PE	AQUA				
389	IATI	PE	AQUA				
390	IGUARACI	PE	AQUA				
391	MANARI	PE	AQUA				
392	OROBO	PE	AQUA				
393	OURICURI	PE	AQUA				
394	SALGADINHO	PE	AQUA				
395	SANTA FILOMENA	PE	AQUA				
396	SANTA MARIA DA BOA VISTA	PE	AQUA				
397	SAO JOSE DO BELMONTE	PE	AQUA				
398	SERRA TALHADA	PE	AQUA				
399	ALTINHO	PE	AQUA				
400	CARNAIBA	PE	AQUA				
401	CUSTODIA	PE	AQUA				
402	FLORES	PE	AQUA				

403	IPUBI	PE	AQUA				
404	LAJEDO	PE	AQUA				
405	OROCÓ	PE	AQUA				
406	PEDRA	PE	AQUA				
407	PETROLINA 2	PE	AQUA				
408	PETROLINA 3	PE	AQUA				
409	SAIRE	PE	AQUA				
410	SANHARÓ	PE	AQUA				
411	SANTA CRUZ	PE	AQUA				
412	SAO BENTO DO UNA	PE	AQUA				
413	TUPANATINGA	PE	AQUA				
414	VENTUROSA	PE	AQUA				
415	PETROLINA	PE	AQUA				
416	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	PI	AQUA				
417	BETANIA DO PIAUÍ	PI	AQUA				
418	BURITI DOS MONTES	PI	AQUA				
419	CANTO DO BURITI	PI	AQUA				
420	CASTELO DO PIAUÍ	PI	AQUA				
421	CURRAIS	PI	AQUA				
422	FLORES DO PIAUÍ	PI	AQUA				
423	LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	PI	AQUA				
424	PAULISTANA	PI	AQUA				
425	PICOS	PI	AQUA				
426	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	PI	AQUA				
427	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	PI	AQUA				
428	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	PI	AQUA				
429	SÃO LOURENCO DO PIAUÍ	PI	AQUA				

430	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	PI	AQUA				
431	SÃO RAIMUNDO NONATO	PI	AQUA				
432	SIMÕES	PI	AQUA				
433	WALL FERRAZ	PI	AQUA				
434	AVELINO LOPES	PI	AQUA				
435	BELA VISTA DO PIAUÍ	PI	AQUA				
436	COLONIA DO PIAUÍ	PI	AQUA				
437	CURIMATA	PI	AQUA				
438	DIRCEU ARCOVERDE	PI	AQUA				
439	FARTURA DO PIAUÍ	PI	AQUA				
440	FLORESTA DO PIAUÍ	PI	AQUA				
441	GEMINIANO	PI	AQUA				
442	JUREMA	PI	AQUA				
443	MASSAPE DO PIAUÍ	PI	AQUA				
444	NOVA SANTA RITA	PI	AQUA				
445	OEIRAS	PI	AQUA				
446	PADRE MARCOS	PI	AQUA				
447	SANTA ROSA DO PIAUÍ	PI	AQUA				
448	VALENÇA DO PIAUÍ	PI	AQUA				
449	ALAGOINHA DO PIAUÍ	PI	AQUA				
450	FRONTEIRAS	PI	AQUA				
451	INHUMA	PI	AQUA				
452	JACOBINA DO PIAUÍ	PI	AQUA				
453	MANOEL EMIDIO	PI	AQUA				
454	NAZARÉ DO PIAUÍ	PI	AQUA				
455	PATOS DO PIAUÍ	PI	AQUA				
456	PIMENTEIRAS	PI	AQUA				

457	SANTA LUZ	PI	AQUA				
458	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	PI	AQUA				
459	SÃO JULIÃO	PI	AQUA				
460	SANTO INÁCIO DO PIAUÍ	PI	AQUA				
461	PIRACURUCA	PI	AQUA				
462	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	PI	AQUA				
463	SÃO JOÃO DA FRONTEIRA	PI	AQUA				
464	SEBASTIÃO LEAL	PI	AQUA				
465	ALVORADA DO GURGUEIA	PI	AQUA				
466	CAICO	RN	AQUA				
467	JARDIM DO SERIDÓ	RN	AQUA				
468	ANTONIO MARTINS	RN	AQUA				
469	PARELHAS	RN	AQUA				
470	MARCELINO VIEIRA	RN	AQUA				
471	LAGOA NOVA	RN	AQUA				
472	PAU DOS FERROS	RN	AQUA				
473	SÃO MIGUEL	RN	AQUA				
474	RIACHO DE SANTANA	RN	AQUA				
475	SANTA CRUZ	RN	AQUA				
476	OLHO-DÁGUA DO BORGES	RN	AQUA				
477	AUGUSTO SEVERO (Campo Grande)	RN	AQUA				
478	CARAÚBAS	RN	AQUA				
479	SÃO BENTO DO NORTE	RN	AQUA				
480	SÃO PAULO DO POTENGI	RN	AQUA				
481	SÃO TOMÉ	RN	AQUA				
482	MOSSORÓ	RN	AQUA				
483	JOÃO CAMARA	RN	AQUA				

484	NOVA CRUZ	RN	AQUA				
485	TAIPU	RN	AQUA				
486	AFONSO BEZERRA	RN	AQUA				
487	FELIPE GUERRA	RN	AQUA				
488	MONTE ALEGRE	RN	AQUA				
489	NOSSA SENHORA APARECIDA	SE	AQUA				
490	RIBEIROPOLIS	SE	AQUA				
491	FREI PAULO	SE	AQUA				
492	CARIRA	SE	AQUA				
493	NOSSA SENHORA DAS DORES	SE	AQUA				
494	PORTO DA FOLHA	SE	AQUA				
495	ITABI	SE	AQUA				
496	GARARU	SE	AQUA				
497	AQUIDABA	SE	AQUA				
498	CANHOBA	SE	AQUA				
499	PROPRIA	SE	AQUA				
500	TOBIAS BARRETO	SE	AQUA				

**ANEXO B
PROCEDIMENTOS BÁSICOS (MÍNIMOS) DE MANUTENÇÃO**

1. PROCEDIMENTOS DURANTE AS MANUTENÇÕES IN LOCO

- a) Fotografar o local de instalação de diversos ângulos internamente e externamente;
- b) Medir a qualidade do sinal de telefonia celular com o próprio equipamento ou aparelho portátil;
- c) Avaliar a segurança do local e sinais de depredação ou vandalismo;
- d) Inspeccionar quanto a presença de obstáculos, adaptados a cada modelo de PCD;
- e) Verificar a existência de identificação patrimonial do CEMADEN (plaqueta) fixada nas PCDs. Na observância de ausência de identificação patrimonial, será necessário afixação de plaqueta que será fornecida pelo CEMADEN.
- f) Redigir "Relatório de Serviço" conforme instruções fornecidas pelo CEMADEN;
- g) Transportar materiais, ferramentas, equipamentos e equipe técnica para os locais de manutenção;
- h) Atentar para os procedimentos específicos de cada modelo de PCD, aplicando as recomendações expressas fornecidas pela equipe técnica do CEMADEN ou presentes nos manuais técnicos dos fornecedores dos equipamentos;
- i) Realizar os procedimentos para todos os sensores adicionais das PCDs, em especial para as PCDs complexas dos tipos Agro, quando for o caso.

2. PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMUNS ÀS PCDAGRO E PCDAQUA

- a) Limpar o funil do pluviômetro;
- b) Limpar a balsa do pluviômetro;
- c) Limpar o painel solar cuidadosamente, com tecido macio, ligeiramente umedecido com água destilada;
- d) Limpar ou capinar terreno de ervas daninhas, mantendo as PCDs livres de sombreamento no cercado;
- e) Retirar amostras de solo do cercado da PCD para análises físico-químicas, caso seja necessário, de acordo com recomendações da equipe técnica

do CEMADEN;

- f) Na ocorrência do item anterior, as despesas com o envio das amostras até o CEMADEN, será por conta da CONTRATADA;
- g) Verificar a integridade do cercado da PCD;
- h) Medir a resistência do aterramento;
- i) Medir a tensão da bateria principal;
- j) Medir a tensão e a corrente fornecida pelo painel solar;
- k) Medir as tensões de entrada / saída do controlador de carga
- l) Verificar o estado do sistema de fixação das PCDs (parafusos e estruturas);
- m) Verificar e nivelar tripés, bases ou estruturas dos pluviômetros;
- n) Verificar e ajustar posicionamento do painel solar;
- o) Verificar deterioração da caixa de acondicionamento;
- p) Verificar deterioração da borracha de vedação da tampa;
- q) Verificar deterioração e testar todos os cabos e conectores;
- r) Verificar deterioração das antenas (GPS e/ou Celular e/ou outras);
- s) Verificar o estado da sílica gel e/ou membranas e substituir se necessário;
- t) Verificar o funcionamento do sistema de proteção (centelhadores das antenas e protetores de surto/"clampers" em geral);
- u) Verificar sobrecarga da bateria e oxidação nos terminais;
- v) Seguir as instruções das equipes técnicas do CEMADEN.
- w) Verificar se os cabos que conectam as partes e sensores à caixa de acondicionamento estão afixados, caso necessário utilizar cintas plásticas (com proteção UV) para fixação;
- x) Verificar a integridade dos sensores de umidade e temperatura interna das caixas;
- y) A limpeza dos sensores dos termohigrômetros (externo e interno) da PCDAgro deverá ser feita cuidadosamente com tecido macio umedecido com água destilada;
- z) Trocar o filtro do termohigrômetro (externo e interno), se estiver sujo ou danificado;
- a) A limpeza dos transdutores do anemômetro ultrasônico da PCDAgro, deve ser feita cuidadosamente com tecido macio umedecido com água destilada, removendo-se qualquer material estranho, como folhas e detritos;
- b) O domo de vidro do piranômetro da PCDAgro, deve ser cuidadosamente limpo com tecido macio, umedecido com água destilada;
- c) Verificar o nivelamento horizontal do piranômetro da PCDAgro, e ajustar, se necessário;
- d) A limpeza do saldo-radiômetro da PCDAgro, superfície (superior ou inferior) deve ser feita cuidadosamente com um tecido macio, umedecido com água destilada;
- e) Verificar o nivelamento horizontal do saldo-radiômetro da PCDAgro, e ajustar, se necessário;
- f) Verificar a instalação dos CHIPS de telefonia, com apontamento da antena, realizando a substituição dos chips se necessário, seguindo procedimentos recomendados pela equipe técnica do CEMADEN;

3. PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COMUNS ÀS PCDAgro E PCDAqua

- a) Instalar e configurar sensores adicionais quando solicitado;
- b) Testar e substituir, se necessário, módulos eletrônicos ou qualquer componente e/ou sensor das PCDs;
- c) Verificar versões de firmware e programas das PCDs, e instalar atualizações, se necessário;
- d) Verificar a configuração das PCDs e proceder alterações, se necessário;
- e) Executar testes de coleta e transmissão de dados;
- f) Reinstalar hastes e cordoalhas de aterramento quando possível e se necessário;
- g) Extrair dados das memórias internas das PCDs e zelar pela sua preservação.
- h) Executar teste de aferição do pluviômetro (teste da garrafa);
- i) Verificar a integridade dos sensores de temperatura e umidade do solo, conferindo a profundidade de instalação e ordem vertical, somente quando for solicitada pela equipe técnica do CEMADEN, reinstalando os sensores se necessário, conforme recomendações do CEMADEN;

4. PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO DE PCDAgro E PCDAqua:

- 4.1. Este serviço respeitará o limite territorial representado pelo Semiárido Brasileiro, conforme demonstrado no Termo de Referência.
- 4.2. Ao ser definido o local de instalação, serão feitos buracos para fixação dos mastros e sensores e montagem do cercado. Procura-se a direção da antena de telefonia celular, avaliando-se a intensidade do sinal com o chip selecionado. Antes de conectar o painel solar, conectam-se os cabos de todos os sensores. Em seguida, iniciam-se os procedimentos de configuração.
- 4.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela construção da infraestrutura necessária para a instalação das PCDAqua ou PCDAgro, tendo como base plantas e esquemas, manuais e procedimentos de instalação dos equipamentos disponibilizados pelo CEMADEN e pelo fornecedor do equipamento, contendo todo o detalhamento de instalação, utilizando-se para isto de materiais resistentes e comprovadamente eficientes.
- 4.4. Os materiais para a construção da infraestrutura de instalação das PCDAqua ou PCDAgro tais como, base de concreto (medindo 0,5 m x 0,5 m) para fixação da haste das PCDAqua e PCDAgro, mourões, arame, grampos, entre outros, deverão ser providenciados pela CONTRATADA.
- 4.5. A CONTRATADA deverá executar a montagem mecânica e elétrica, energização, testes de coleta e de transmissão de dados via modem celular, testes de aceitação em campo, confecção de relatório de instalação padrão CEMADEN com fotos e a colocação em operação da PCDAqua ou PCDAgro, conforme recomendações e instruções do CEMADEN.
- 4.6. A CONTRATADA deverá prover todas as ferramentas e pessoal técnico qualificados necessários para que tais serviços obtenham o grau de exatidão requerido.
- 4.7. O CEMADEN reserva-se no direito de vistoriar qualquer PCDAqua ou PCDAgro instalada ou em fase de instalação, em qualquer momento, sem a necessidade de avisar previamente a CONTRATADA.
- 4.8. A instalação a ser realizada pela CONTRATADA para cada PCD deve incluir:
 - a) Transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e da equipe técnica para os locais de instalação;
 - b) Seleção de local dentro da propriedade rural indicada que atenda os critérios de instalação PCDAqua ou PCDAgro, de acordo com os requisitos técnicos informados nos manuais de instalação;
 - c) Limpeza manual do terreno (área de 3m x 3m);
 - d) Construção da base de concreto para fixação da haste da PCDAqua ou PCDAgro, medindo 0,5 m x 0,5 m;
 - e) Construção do cercado da área que abrigará a PCDAqua ou PCDAgro, medindo 3m x 3m, utilizando 4 mourões para fixação de arame liso ou farpado;
 - f) Instalação do aterramento;

- g) Medição da resistência do aterramento;
- h) Montagem das partes mecânicas da PCDAqua ou PCDAgro, utilizando rigorosamente todos os componentes e instruções fornecidas pelo fabricante;
- i) Instalação da bateria principal e energização da PCDAqua ou PCDAgro;
- j) Medição da tensão da bateria principal e do painel solar;
- k) Execução dos testes de coleta de e transmissão de dados via modem celular e testes de aceitação em campo. Para estes testes a equipe de instalação deverá realizar comunicação com a equipe do CEMADEN para validação da transmissão e recepção dos dados no sistema central de processamento de PCDs indicado pelo CEMADEN;
- l) Preenchimento da “Ficha Descritiva de Instalação da PCDAqua ou PCDAgro”, padronizada e fornecida pelo CEMADEN e que conterá o inventário dos itens instalados com números de série, fotos dos equipamentos e da instalação, latitude, longitude, altitude, croquis de localização e acesso, medições da tensão da bateria e do painel solar e da resistência elétrica do aterramento e outras informações da instalação.
- m) O preenchimento da ficha mencionada no item anterior poderá ser manual ou digital a depender da disponibilização pelo CEMADEN.

4.9. Quando da execução de serviços de INSTALAÇÃO e REALOCAÇÃO a Contratada deverá coletar amostras de solo do local onde será instalado o equipamento PCDAqua ou PCDAgro.

4.10. Essas amostras correspondem à camada de 0 a 20 cm do solo, que serão retiradas dos quatro buracos dos mourões que demarcarão o cercado e misturadas em um balde limpo. Na sequência, retira-se 1/2kg (meio quilo) dessa mistura e coloca-se em um saco plástico com identificação do nome do local, coordenadas geográficas e data da coleta.

4.11. Após a coleta, o material deverá ser enviado para o seguinte laboratório de solo para realização de análises físicas e de fertilidade, conforme discriminado, abaixo:

Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (ESALQ/USP)

Departamento de Ciência do Solo

Avenida Pádua Dias, nº 11 – Piracicaba, SP - CEP 13418-260

Telefone: (19) 3417-2100, (19) 3417-2110 – Iso.lab@usp.br

4.12. As análises físicas e de fertilidade que deverão ser realizadas são:

- a) SF1 – Argila, silte e areia grossa. Método do densímetro;
- b) FQ3 – Densidade de partículas / Dp (g cm-3);
- c) Retenção de água na CC;
- d) Retenção de água no PMP; e
- e) SQ1.1 – pH CaCl2 0,01 mol L-1, MO, P, K, Ca, MG, H+Al e os cálculos SB, CTC, V%;

4.13. Os custos associados com o envio e análise física e de fertilidade do solo, mencionado no item anterior correrão por conta da CONTRATADA.

5. PROCEDIMENTOS DE REMOÇÃO E/OU REALOCAÇÃO:

5.1. Este serviço respeitará o limite territorial representado pelo Semiárido Brasileiro, conforme demonstrado no Termo de Referência.

5.2. As Remoções ou Realocações serão indicadas pelo CEMADEN quando houver os seguintes casos:

- 5.2.1. Por solicitação do proprietário;
- 5.2.2. Por ausência de sinal de telemetria;
- 5.2.3. Por estratégia de coleta de dados;
- 5.2.4. Por falta de segurança dos instrumentos;
- 5.2.5. Por interesse da Administração;

5.3. Quando uma PCDAqua ou PCDAgro instalada de acordo com este Termo de Referência necessitar ser realocada para outra localidade, por determinação do CEMADEN, esta deverá ser removida do local onde se encontra e instalada no local determinado pelo CEMADEN;

* Obs.: As atividades de instalação/realocação ou remoção são atividades previstas em caráter extraordinário e estima-se realizar uma quantidade inferior a 2% (dois por cento) da rede agrometeorológica instalada;

ANEXO C MANUAIS TÉCNICOS DAS ESTAÇÕES

- Manual PCD Agro: PDF em anexo.

- Manual PCD Aqua: PDF em anexo.

(Assinado Eletronicamente)
DOMINGOS FERNANDES URBANO NETO
Tecnologista

(Assinado Eletronicamente)
CARLOS FREDERICO DE ANGELIS
Chefe da Divisão de Operações e Modelagens

De acordo.

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO ENRIQUE SELUCHI

Coordenador-Geral de Operações e Modelagens

Aprovo o presente Termo de Referência.

(Assinado Eletronicamente)
OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES
 Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Fernandes Urbano Neto, Tecnologista Pleno**, em 04/11/2016, às 14:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo Luiz Leal de Moraes, Diretor do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais**, em 04/11/2016, às 18:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Enrique Seluchi, Coordenador(a)-Geral de Operações e Modelagem**, em 07/11/2016, às 13:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico de Angelis, Chefe da Divisão de Monitoramento e Alertas**, em 07/11/2016, às 14:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1345998** e o código CRC **D620AC06**.

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União, por intermédio do(a) (órgão ou entidade pública), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Manutenção Periódica da Rede de Monitoramento Agrometeorológico composta por 594 plataformas de coleta de dados (PCD) instaladas na Região Semiárida Brasileira, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
----------------	-------------------	------------	------------------	---------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São José dos Campos/SP - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal dos Serviços (R\$)	Valor Total/Anual dos Serviços (R\$)
1	Serviços de Manutenção Periódica da Rede de Monitoramento Agrometeorológico do Cemaden, composta por 594 plataformas de coleta de dados (PCD) instaladas na Região Semiárida Brasileira.	204.412,60	2.452.951,24

Total: R\$ 2.452.951,24 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) anuais.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao: Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN

A/C: Sr(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº XX/201x-CEMADEN

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para contratação de empresa para prestação de serviços de, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/201x e seus anexos.

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal dos Serviços (RS)	Valor Total dos Serviços (RS)
1			
Total			

No preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a execução do serviço, objeto do Pregão em referência, com todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, materiais, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta e de ____ (_____) dias. (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO _____ Tel/Fax _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ e-mail _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____ Cargo/Função _____

ENDEREÇO _____ Tel/Fax _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ e-mail _____

RG: _____ Órgão Expedidor _____ CPF: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade _____

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Pela presente, declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Edital de Pregão Eletrônico nº do CEMADEN/MCTI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Declaramos, outrossim, atender ao art. 5º, da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) de nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Empresa: _____

C.N.P.J. (MF): _____ Tel/Fax: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Responsável da Empresa: _____

Cidade onde a empresa está instalada (XXXXXX), de de 20....

Responsável da Empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor do contrato

Valor Total dos Contratos			

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, declara, sob as penas da lei, que, para a sua habilitação no presente processo licitatório, tem ciência do inteiro teor do Edital de Pregão nº xx/20.... e seus respectivos anexos, e dispõe de capacidade técnico-operacional para executar satisfatoriamente o objeto licitado, ou seja, possui instalações, máquinas, equipamentos, ferramentas, aparelhamento adequados e disponíveis para a execução dos serviços.

município, de de 20.....

(representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Luiz Leal de Moraes, Diretor do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais**, em 14/06/2017, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1954375** e o código CRC **8059EFB2**.